Emenda Nº 30 ao Projeto de Emenda Revisional da Lei Orgânica Nº 1/2026

EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE EMENDA REVISIONAL DA LEI ORGÂNICA Nº 1/2026

Altera o inciso I do art. 12 do Projeto de Emenda Revisional da Lei Orgânica nº 1/2026.

O inciso I do art. 12 do Projeto de Emenda Revisional da Lei Orgânica nº 1/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 12. É vedado ao Município, sem prejuízo das demais vedações previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo e na legislação aplicável:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

TEXTO PROPOSTO:

Art. 12 [...]

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público, inclusive mediante parcerias com igrejas e organizações religiosas para a execução de atividades, programas e projetos de interesse público e relevância social, observada a legislação aplicável, vedado o financiamento de atividades exclusivamente religiosas.

Sala das Sessões "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", 14 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7181-D7VX-JUU0-15K7

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa explicitar a possibilidade de parcerias entre o Município e as igrejas e organizações religiosas para a execução de atividades, programas e projetos de interesse público e relevância social, observada a legislação aplicável.

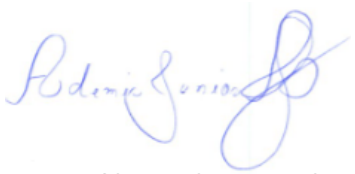
A proposta respeita a laicidade do Estado, não privilegia qualquer religião e veda o financiamento de atividades exclusivamente religiosas, sem criar obrigação automática de celebração de parcerias ou de repasse de recursos públicos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7181-D7VX-JUU0-15K7

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7181D7VXJUU015K7, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7181-D7VX-JUU0-15K7



ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Vereador
Assinado em 14/10/2026, às 19:25:43

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 7181-D7VX-JUU0-15K7